

DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA**EDITAL Nº 04/2025****APOIO À EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E/OU EXTENSÃO QUE VISEM À PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA E TÉCNICA EM FILOSOFIA****1. FINALIDADE**

1.1. O Departamento de Filosofia torna público o presente edital, com o objetivo de promover e apoiar projetos de pesquisa e/ou extensão do FIL-UnB, que resultem em produção bibliográfica ou técnica, especialmente para a promoção intelectual, cultural, de inclusão e diversidade, fomentando assim o desenvolvimento acadêmico e dando contribuição sociocultural à comunidade. Este edital reafirma o compromisso do FIL-UnB com a prática investigativa e extensionista, garantindo a qualidade dos conhecimentos produzidos pelo Departamento.

2. PÚBLICO-ALVO

- 2.1. Docentes lotados(as) no FIL-UnB. Este edital é de ampla concorrência entre o público-alvo qualificado, sem reservas de vagas de qualquer tipo;
- 2.2. O(A) proponente deverá apresentar uma proposta de projeto de pesquisa e/ou extensão que desenvolva e qualifique o conhecimento na área da Filosofia, priorizando a promoção de cultura, inclusão e diversidade. O projeto deverá prever produtos acadêmicos (bibliográficos e/ou técnicos e/ou audiovisuais) com conteúdo original e relevante para a área de Filosofia.
- 2.3. A proposta deve declarar se foi submetida a outros editais de órgãos da UnB, como PPG-FIL, DPG, DPI, dentre outros e, no caso de ter sido contemplada, a proposta deverá declarar o valor efetivo do auxílio;
- 2.4. São exemplos de produtos acadêmicos: produção de material textual na área de Filosofia (como organização de livros, coletânea de artigos, revistas, manuais e similares); criação de material audiovisual sobre conhecimento filosófico; organização de seminários e mostras sobre produtos de atividade extensionista e/ou investigativa; produção de materiais didáticos que possam ser utilizados para disseminar o conhecimento filosófico, desenvolver novas metodologias de pesquisa e contribuir para o processo de ensino-aprendizagem em Filosofia; produção de material de comunicação e divulgação de atividades extensionistas e/ou investigativas do FIL;
- 2.5. Cada docente poderá inscrever somente uma proposta no âmbito deste edital;

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. A origem dos recursos é proveniente da matriz orçamentária do Departamento de Filosofia (ano de 2025).
- 3.2. O total de recursos financeiros destinados ao presente edital é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais),

podendo o valor ser reajustado a depender da disponibilidade financeira.

3.3. Caso o montante total de recursos destinado a este edital não seja integralmente empenhado em virtude de insuficiência de propostas habilitadas e aprovadas em qualquer uma das categorias, o saldo remanescente poderá ser realocado pelo Departamento de Filosofia para as seguintes finalidades:

- I - Realização de nova chamada pública sob o mesmo escopo deste edital, mediante publicação de aviso específico;
- II - Destinação a outros editais ou programas de fomento à pesquisa e extensão do Departamento de Filosofia;
- III - Aplicação em atividades e projetos de interesse didático-pedagógico ou de infraestrutura do Departamento, prioritariamente aquelas alinhadas aos objetivos de promoção de cultura, inclusão e diversidade previstos neste instrumento.

§ 1º A decisão sobre a destinação do saldo remanescente será de competência da Comissão de Orçamento do FIL-UnB, que a formalizará por meio de ato interno.

§ 2º A aplicação dos recursos seguirá o cronograma de encerramento do exercício financeiro de 2025, conforme disposto no item 4.5.

4. CATEGORIAS E VALORES DO AUXÍLIO

4.1. Serão concedidos auxílios financeiros em duas categorias, a ser pagos em parcela única:

Categoria 1: Projetos Coletivos (R\$ 3.000,00 – três mil reais):	Projetos de pesquisa ou extensão que envolvam a participação de, no mínimo, 3 (três) professores(as) efetivos do FIL-UnB, com participação mínima de 5 estudantes de graduação do FIL-UnB, com proposta de atividades acadêmicas que gerem produção de conteúdo bibliográfico e/ou técnico, priorizando a promoção do conhecimento filosófico, da cultura, inclusão e diversidade.
Categoria 2: Atividades Individuais (R\$ 1.000,00 – um mil reais):	Projetos de pesquisa ou extensão que envolvam a atuação individual do(a) proponente professor(a), com participação mínima de 3 estudantes de graduação do FIL-UnB, focando produção de conteúdo bibliográfico e/ou técnico, priorizando a promoção do conhecimento filosófico, da cultura, inclusão e diversidade.

4.2. Em hipótese alguma será feito qualquer tipo de reembolso de despesas já realizadas.

4.3. O pagamento na forma de auxílio não poderá ser utilizado para aquisição de materiais permanentes ou contratação de serviços para benefício exclusivo dos(as) docente(s) proponentes ou mesmo para benefício direto da instituição, dada a natureza de doação desses benefícios.

4.4. Caso o(a) proponente não apresente os produtos propostos ao final do prazo estipulado para a prestação de contas, deverá ressarcir o valor recebido ao erário, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

4.5. A aplicação dos recursos deve estar em conformidade com o cronograma de encerramento do exercício financeiro da UnB para o ano de 2025.

4.6. Verificado, na prestação de contas, que o projeto foi integralmente executado e todos os produtos previstos foram entregues, caberá ao(à) proponente justificar a existência de eventual saldo remanescente de recursos.

§ 1º O saldo remanescente, desde que devidamente justificado por eficiência na aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá ser destinado a melhorias no escopo do projeto original, desde que previamente autorizado, por meio de termo aditivo, pela Comissão de Orçamento do FIL.

§ 2º Não obtida a autorização prevista no §1º, ou não havendo interesse do proponente na destinação proposta, o saldo remanescente deverá ser devolvido mediante apresentação do comprovante de depósito via Guia de Recolhimento da União - GRU (http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)

5. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O(A) PROPONENTE

5.1. O(s) seguinte(s) documento(s) obrigatório(s) deverá(ão) ser enviado(s) para o endereço eletrônico andreimg@unb.br, em um único arquivo em formato PDF, até a data-limite estipulada no cronograma deste edital (item 6), para que a proposta do(a) docente seja habilitada para análise:

I. Plano de Trabalho do Projeto de Pesquisa, Ensino e/ou Extensão, contendo: a) Título do Projeto; b) Resumo (até 250 palavras) destacando a relação com a promoção de conhecimento filosófico, cultura, inclusão e diversidade; c) Justificativa e relevância do projeto para o FIL-UnB e para a comunidade; d) Objetivo geral e específico; e) Metodologia; f) Produtos e resultados esperados, com ênfase na produção acadêmica; g) Equipe envolvida no projeto (discentes e, se for o caso, demais docentes);

II. Currículo Lattes atualizado nos últimos 10 dias do proponente, com destaque para a produção e experiência em pesquisa e/ou extensão;

III. Preenchimento do Formulário de Pagamento de Auxílio e Bolsa (Anexo I, abaixo);

5.2. Ao submeter sua solicitação, o(a) proponente manifesta conhecimento dos requisitos e demais normas do presente edital.

5.3. O FIL não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação para inscrição por motivos de falhas técnicas de equipamentos, intermitências de conexões virtuais, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.4. As informações prestadas na documentação apresentada são de inteira responsabilidade do(a) proponente, que responderá por qualquer inveracidade.

5.5. Não será possível substituir os dados da solicitação após o prazo final do período de inscrição respectivo.

5.6. Uma vez realizada a submissão não será possível substituir o(a) proponente, membros ou qualquer documento ou informação.

6. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O atendimento das solicitações seguirá critérios de classificação definidos pela Comissão de Orçamento do FIL-UnB.

6.2. Propostas com documentação incompleta ou inadequada serão desclassificadas.

6.3. As fases de habilitação e seleção serão analisadas em uma única etapa de avaliação.

6.4. As propostas serão analisadas em ordem de submissão, priorizando o mérito da proposta, a organização e clareza da documentação.

6.5. A habilitação será de caráter eliminatório e consistirá na análise da documentação da proposta apresentada, em conformidade com os requisitos exigidos no item 8 e os documentos exigidos no item 5 deste Edital.

6.6. A fase de avaliação consistirá na análise da proposta, realizada por Comissão Orçamentária do FIL-UnB.

6.7. Os resultados serão publicados no site oficial do FIL-UnB: <https://www.fil.unb.br/>

7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão analisadas e classificadas de 0 a 100, segundo os seguintes critérios:

7.1.1. Adequação à temática “Promoção de Conhecimento Filosófico, Cultura, Inclusão e Diversidade” (20 pontos): Clareza e relevância da abordagem da temática, originalidade da proposta e seu efeito potencial extensionista e/ou investigativo.

7.1.2. Qualidade e Viabilidade do Projeto (30 pontos): Coerência entre os objetivos, metodologia, cronograma e produtos esperados. A exequibilidade do projeto dentro do prazo e orçamento propostos.

7.1.3. Experiência do(a) Proponente (30 pontos): Avaliação do Currículo Lattes com foco em projetos de extensão, produções e atividades relacionadas à promoção de cultura e diversidade.

7.1.4. Potencial de Divulgação científica e Impacto Social (20 pontos): Capacidade do projeto de gerar produtos de extensão e de pesquisa de ampla divulgação e relevante contribuição social, fortalecendo a relação do FIL-UnB com a comunidade.

8. CRONOGRAMA DE SUBMISSÃO E EXECUÇÃO DO EDITAL

FASE	DATA PREVISTA
Lançamento do Edital	17/10/2025
Prazo Final para Submissão das Propostas	31/10/2025
Resultado Preliminar	03/11/2025
Período de Recurso Administrativo*	06/11/2025
Respostas aos Recursos	07/11/2025
Resultado Final	10/11/2025
Prazo Final para Prestação de Contas	09/11/2026

* O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail: andreimg@unb.br com o assunto “Recurso administrativo - Edital FIL-UnB 04/2025 - [Nome Completo do(a) Proponente]”. O recurso interposto fora do prazo estabelecido não será objeto de análise.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O Processo de prestação seguirá as regras e cronogramas estimulados por resoluções da Universidade de Brasília, bem como legislação federal vigente.

9.2. A prestação de contas dos recursos recebidos será feita por meio de eletrônico preenchido e enviado ao FIL-UnB e tem como data limite 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após o recebimento do recurso pelo(a) proponente.

9.3. O(a) beneficiário(a) deverá apresentar a documentação necessária até a data limite para prestação de contas. Serão considerados produtos para a prestação de contas deste edital:

a) Relatório Final do Projeto, detalhando as atividades desenvolvidas, os resultados alcançados, o impacto na temática, com registros fotográficos/audiovisuais e/ou links para ampla divulgação no site da FIL-UnB;

b) Produtos apresentados:

i – Coordenação de eventos: oficinas, cursos, palestras, mostras, seminários etc., com registro de público e material de divulgação;

ii - Criação de produtos culturais resultantes do projeto, com evidência de sua difusão ou apresentação;

iii - Artigos científicos publicados em periódicos, que sejam decorrentes diretamente do projeto de extensão e não tenham sido financiados por outros editais da UnB, e que tenha como primeiro(a) autor(a) a pessoa beneficiada por este edital;

iv - Demais produções: livros, e-books, revistas digitais, websites, material audiovisual etc., com conteúdo original e relevante para a temática do presente edital;

9.4. Haverá devolução dos recursos caso ocorra o descumprimento deste edital ou a não apresentação dos produtos propostos;

9.5. Se, por qualquer motivo, o(a) beneficiário(a) não utilizar os recursos recebidos, estes deverão ser devolvidos em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação do comprovante de depósito via Guia de Recolhimento da União - GRU (http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Dúvidas e informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail andreimg@unb.br

10.2. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação da Comissão de Orçamento do Fil 2025.

10.3. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do FIL, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.

10.4. O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de outubro de 2025

André Luis Muniz Garcia
Chefe do Departamento de Filosofia

ANEXO I

FORMULÁRIO DE PAGAMENTO DE AUXÍLIOS E BOLSAS

1. DADOS CADASTRAIS DO BENEFICIÁRIO			
Nome do beneficiário:			
Data Nascimento:		Matrícula do beneficiário (quando houver vínculo com a UnB):	
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone:			E-mail:
Centro de Custo:	SEI do Seletivo Beneficiário:	Processo do	SEI do TED/Contrato (quando houver):

1.1 BRASILEIRO NATO OU NATURALIZADO
RG:
CPF:
DADOS BANCÁRIOS
Banco:
Agência:
Conta corrente:

1.2 ESTRANGEIRO RESIDENTE NO BRASIL	1.3 ESTRANGEIRO NÃO RESIDENTE NO BRASIL
RNE:	Passaporte:
CPF:	Swift:
Banco:	Iban:
Agência:	
Conta corrente:	

2. ESPECIFICAÇÃO DO TIPO DE AUXÍLIO/ BOLSA

Pagamento referente ao (mês/ano):

(Obs.: informar apenas um mês de competência.)

Tipo de despesa a ser executada: ()

Auxílio financeiro ao pesquisador ()

Auxílio financeiro ao estudante

Valor:

3. TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e que tenho conhecimento do disposto na resolução CAD 03/2018 (SEI 2180799). Estou ciente de que a condição de beneficiário não gera vínculo empregatício com a Universidade de Brasília.

Observações:

- Este documento deverá ser assinado pelo beneficiário e pelo dirigente da unidade ou coordenador do programa. No caso de TED ou contrato, o formulário deverá ser assinado pelo beneficiário e pelo gestor do projeto.
- No caso de pesquisador sem vínculo com a UnB ou de estudante, a assinatura se dará por meio da funcionalidade de acesso externo ao SEI.
- Deve ser informada apenas uma conta corrente cujo titular seja o próprio beneficiário (não pode ser conta conjunta e nem conta poupança).
- Além do Formulário, o processo deverá compreender os seguintes documentos:
 1. Documento de encaminhamento contendo: nome do beneficiário, critérios ou edital de seleção, aprovação do órgão colegiado (quando for o caso), valor total da despesa a ser homologada;
 2. Cópia da Nota de Empenho que custeará a despesa;
 3. Detalhamento estimativo da composição das despesas, quando se tratar de auxílio financeiro para viagem individual;
 4. Em casos de auxílio financeiro para viagem individual, é necessária a apresentação de uma cópia da carta de aceite/ convite em evento ou de outro documento que ateste a participação do beneficiário no evento.
- O pagamento na forma de auxílio/bolsa não poderá ser realizado com o objetivo de promover aquisições de materiais e prestação de serviços para a instituição, posto o caráter de doação desses benefícios.